

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-6/2024

1 - PREÂMBULO

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 011, de 18/01/2024, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, visando a contratação do objeto descrito, caracterizado e especificado no presente Edital e seus anexos.

1.1 A presente licitação é regida pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, no Decreto Federal nº 11.246, de 27/10/2022, nos Decretos Municipais nºs 052, de 22/04/2021 e 068, de 27/05/2021, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as demais normas específicas do objeto licitado.

1.2. As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no site institucional da Prefeitura Municipal de Itirucu ou no endereço eletrônico do certame, como também, mediante solicitação à unidade municipal responsável, no horário de expediente normal, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), observadas as indicações constantes no subitem "1.3".

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

DATA DE REALIZAÇÃO: 27/06/2024 (QUINTA-FEIRA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/06/2024.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir do encerramento do prazo de recebimento das propostas;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 h (nove horas) do dia 27/06/2024 (quinta-feira);

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licitacao@itirucu.ba.gov.br;

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: <https://bnc.org.br/>;

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CERTAME: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, Itirucu/BA, telefone (73) 3538-1209 (R213);

SITE INSTITUCIONAL: www.itirucu.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e locação de estrutura, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos festejos de São Pedro no município de Itirucu, no período de 29/06 a 01/07/2024, conforme condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que dispõe sobre a participação exclusiva de microempresas Empresas de pequeno porte, nos lotes cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão obter inscrição e credenciamento, anteriormente ao dia e horário previsto para recebimento das propostas, no endereço eletrônico do certame, conforme indicado no subitem “1.3”, no link de cadastro dentro do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

3.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso serão realizados, no site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório eletrônico realizado pelo município, salvo quando cancelada por solicitação da credenciada ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município.

3.1.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio de acesso

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas diretamente no sistema ou junto à unidade responsável pela realização do certame, conforme indicado no subitem “1.3”.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “14 - DA HABILITAÇÃO”.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

b) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de contratar com qualquer órgão público do Município de Itiruçu/BA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itiruçu/BA;

f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

g) empresas com sócios ou titulares alcançados por quaisquer das cominações previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 21/04/2021;

i) sociedades cooperativas que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática.

3.4.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.5. No prazo mínimo de três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3.5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em alteração das propostas será designada nova data para a realização do certame.

3.5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará a partir da data de publicação deste edital, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da correspondente proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, até a data e horário de abertura da sessão, estabelecidos no subitem "1.3".

4.1. Caberá ao representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da rede.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A licitante deverá informar no sistema o valor global de sua proposta, a fim de participar da fase de disputa e, caso arremate o objeto licitado, deverá entregar a proposta de preços impressa, conforme indicado no item "15 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS", deste edital.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º do mesmo artigo deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.5.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

4.5.2. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.5.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso e participação através do sistema eletrônico poderá ser esclarecida na forma prevista no subitem "3.2".

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no subitem "1.3" deste edital, conforme horário corrente no sistema eletrônico do certame, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cuja aceitabilidade será avaliada pela pregoeira.

5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

6 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O valor e as especificações mínimas da proposta de preços deverão ser lançados no sistema eletrônico de acordo com os itens discriminados no Termo de Referência, constante do ANEXO I, deste edital.

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando os elementos identificadores do objeto, bem como os valores, unitário e o total, acompanhada, sendo o caso, dos respectivos demonstrativos de formação de preços por item.

6.1.1. A proposta de preços detalhada, contendo todas as especificações do objeto, deverá ser enviada, como anexo, através do sistema eletrônico, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência que constitui o ANEXO I do presente edital, devendo conter os elementos a seguir, observado o subitem "6.1.5" adiante:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, nº do CNPJ e identificação da conta bancária;

b) planilha com a descrição dos correspondentes itens e produtos, com as especificações da unidade, quantidade, valores unitário e total, e valor total global, este último em algarismos e por extenso, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO I deste edital;

6.1.3 A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos materiais, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO II deste edital.

6.1.4. A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com o previsto no item "15".

6.1.5. A proposta de preços detalhada enviada através do sistema eletrônico, antes da etapa de lances, não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.2. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências deste edital.

6.2.1. O critério de julgamento de Menor Preço Global será realizado com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pela administração.

6.3. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

6.3.1. Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresenta-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, comprovadamente insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução do objeto.

6.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

6.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o preço global ofertado, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, abrangendo materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza.

6.6. Até a abertura da sessão pública virtual, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas via sistema eletrônico.

6.6.1. Após a abertura da sessão pública virtual, o preço ofertado, via sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão.

6.7. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o valor total Global.

6.8. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.9. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024.

6.10. Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.11. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Iniciada a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao valor da proposta apresentada por sua autora e ao último lance ofertado por esta, ainda que superiores ao último lance registrado no sistema, observado o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) de diferença entre os lances.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3. Mediante autorização da pregoeira poderão ser corrigidos lances com valores digitados incorretamente ou outras situações similares, não sendo possível a correção de valores inscritos nas propostas.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, cujos autores não serão identificados aos demais participantes.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos, após o qual o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo, então, o período de tempo extra de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1. Face à imprevisão do tempo extra, as participantes deverão estimar o valor mínimo do lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar numa disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.6. Encerrado o prazo previsto no subitem antecedente, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final em até cinco minutos.

7.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem antecedente, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até cinco minutos.

7.7. Facultativamente a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances, caso em que, antes de anunciar a vencedora, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, no sentido de sua redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do presente pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados nesse intervalo.

8.1. No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação desta aos participantes, através do “chat” do sistema eletrônico.

9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, esta será declarada provisoriamente vencedora.

9.1. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no subitem “4.5” deste edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

a) não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

b) havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:

b1) dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço, sendo esta declarada provisoriamente vencedora, caso efetive nova oferta de preço;

b2) caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma das subalíneas “b1” e “b2” antecedentes, será declarada provisoriamente vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.2. Com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no nível local e regional, nos termos do que preconiza o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, a pregoeira procederá da seguinte forma:

a) caso o menor preço não tenha sido ofertado por licitante estabelecida no município ou no estado e não havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam a este critério, enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, declarará vencedora a licitante autora da proposta de menor preço;

b) havendo o mínimo de 03 (três) licitantes participantes que atendam aos critérios previstos na alínea antecedente, a pregoeira dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada no município ou, na falta desta, no estado, mais bem classificada, para que apresente uma última oferta, de valor de até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço;

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

d) caso contrário, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no município ou no estado, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma das alíneas “b” e “d” antecedentes, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

9.3. A convocação da ME ou EPP será realizada por ato da pregoeira no sistema eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação do novo lance.

9.4. No caso de empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio, pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (art. 45, III da LC 123/2006).

9.5. Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), este será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias.

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

Se após realizado o procedimento previsto no item “9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP” restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

10.1 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, e de prioridade de contratação local e regional, a pregoeira poderá encaminhar através do sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto desta licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

12.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, sendo desclassificadas as propostas finais que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou no Termo de Referência;

c) apresentem preços finais superiores ao valor máximo estimado pela administração previamente à licitação;

d) deixem de indicar a marca bem como as demais especificações e os valores unitário e total do objeto licitado;

e) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

12.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que sejam, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.2. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, podendo também, nessa etapa, a pregoeira negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela administração.

12.4. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

12.4.1. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

13 - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos produtos e compatibilidade dos preços, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, para comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

13.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará a licitante inabilitada.

13.2.1. Não ocorrendo a inabilitação de que trata o item antecedente, a pregoeira passará a conferência dos documentos de habilitação encaminhados na forma prevista no subitem "15.1", por meio do sistema eletrônico.

13.3. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira procederá na forma prevista no item "17 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

13.4. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, isentos das causas referidas no ato de inabilitação.

14 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação à presente licitação será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, pela(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, os quais deverão ser encaminhados na forma prevista nos subitens “15.1” e “15.2” deste edital.

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Documento do CNPJ, extraído da internet;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - d.1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- g) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>;
- h) Comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

14.2.1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

14.2.2. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

14.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “14.2.2.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da Licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das Propostas, dentro do prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, demonstrações do resultado do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma de lei, devidamente assinados pelo contador responsável, com o respectivo selo profissional inclusive Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticado onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo vir acompanhado ainda das devidas notas explicativas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) a boa situação financeira será avaliada através da apresentação de índices contábeis, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o seu contador, que demonstrem Índice de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), no valor mínimo igual a 1 (um) e índice de Endividamento Geral (IEG) no valor mínimo menor que 0,20, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \frac{\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PRAZO}}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRC} + \text{EXIG.LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.2) no caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), dentro do prazo de validade para realização do evento;

a.1) Caso a empresa tenha em seu acervo profissional responsável elétrico de nível TÉCNICO, deverá apresentar a Certidão de Registro da Licitante junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos), dentro do prazo de validade para realização do evento;

b) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Civil junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, dentro do prazo de validade para realização do evento, no que se reporta a estrutura física, bem como apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista entre o profissional e a licitante;

c) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Sanitarista e ou ambientalista junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizado, dentro do prazo de validade para realização do evento, no que se reporta a instalação de sanitários químicos, bem como apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista entre o profissional e a licitante;

d) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Técnico Elétrico, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou, este último, junto ao Conselho Federal dos Técnicos - CFT, devidamente regularizado, dentro do

prazo de validade para realização do evento, no que se reporta as instalações elétricas, bem como apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista entre o profissional e a licitante;

d.1) Caso a empresa tenha como responsável técnico elétrico, alguns dos profissionais a seguir, que **NÃO SEJA ENGENHEIRO ELETRICO**, deverá apresentar certidão de Registro da Licitante junto ao Conselho Federal dos Técnicos - CFT.

* Técnico em eletromecânica;

* Técnico em eletrotécnica;

e) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Elétrico, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado, seja ele, estruturas que se reporta a parte elétrica. Obs.: Pelo menos 01 (um) Atestado;

e.1) Certidão de Acerto Técnico – CAT ou Registro de Certidão de Aptidão, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Civil, Registrado no Conselho Profissional competente, em quantidades, prazos e características com o objeto licitado, seja ele palco. Obs.: Pelo menos 01 (um) Atestado;

f) Comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado, comprovando que a empresa interessada já tem experiência na execução destes serviços;

g) Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, da pessoa jurídica e de seu responsável técnico no domicílio sede da Licitante e, caso a licitante tenha sua sede fora do estado da Bahia deverá providenciar o Registro Secundário para assinatura de contrato; exigência respaldada pelo Acórdão nº 04/2012 – CFA – Plenário;

h) Comprovação de possuir em seu quadro, Profissional de nível superior, Administrador e Engenheiro Civil, sanitarista/ambientalista, elétrico e/ou técnico elétrico para a parte elétrica, na data de realização do certame, admitindo-se:

h1) Registro de Empregados; ou

h2) Contrato de Prestação de Serviços; ou

h3) Comprovação como Sócio da Licitante.

i) Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para o uso de locação de banheiros químicos.

j) Licença ambiental municipal ou inexigibilidade de licenciamento ambiental perante o órgão competente (INEMA), para a coleta e transporte de resíduos sólidos não perigosos.

k) Autorização do órgão governamental competente para descarte dos efluentes oriundos dos banheiros químicos a serem utilizados;

l) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão do ADMINISTRADOR, acompanhada da Certidão de registro (RCA) na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA).

m) Apresentação de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de acerto técnico (CAT) do ADMINISTRADOR, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA/BA).

14.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Itirucu;
- d) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

14.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Após a pregoeira declarar a vencedora do certame, esta deverá enviar, via sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas, as propostas com as adequações negociadas, acompanhadas, sendo o caso, dos respectivos demonstrativos de preços por item.

15.1. Os documentos relativos à habilitação, conforme especificado no item “14 - DA HABILITAÇÃO”, deste edital, deverão ser encaminhados pela licitante declarada vencedora, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema eletrônico, caso este recurso esteja habilitado no sistema, como também para o e-mail de comunicação indicado no subitem “1.3” deste edital.

15.2. Como condição para assinatura do contrato, os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em Tabelionato ou por membro da equipe de pregão mediante confrontação com os originais, acompanhados da respectiva proposta de preços, com as devidas adequações decorrentes das negociações, na Unidade Responsável pelo Certame, conforme indicado no subitem “1.3”, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA, número e objeto do pregão eletrônico e razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa.

15.2.1. A sessão pública ficará suspensa, permanecendo em fase de classificação/ habilitação:

- a) até o encaminhamento da documentação de que trata o item “15” e o subitem “15.1”, por parte da licitante vencedora;
- b) até o recebimento da comprovação de regularidade fiscal de ME/EPP, alcançada pelo disposto no subitem “14.2.2.1” deste edital.

15.2.2. O não cumprimento do quanto estabelecido no item “15” e no subitem “15.1”, por parte da licitante vencedora, bem como a não regularização fiscal prevista no subitem “14.2.2.1”, por parte de ME/EPP declarada vencedora, acarretará as sanções previstas no item “24 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES”, deste edital, podendo a pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que seja devidamente registrada a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem “1.3”.

16.1 Logo após a proclamação da licitante vencedora do certame, pela pregoeira, o sistema eletrônico habilitará o campo para as proponentes, que desejarem, manifestar eletronicamente seu recurso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o qual a fase de apresentação de recursos será automaticamente fechada.

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

16.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

16.3. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As impugnações e/ou recursos deverão seguir a seguinte tramitação:

a) a licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico do certame;

b) observado o prazo previsto no caput deste item, as impugnações e/ou recursos, redigidos em papel timbrado da empresa recorrente, contendo as respectivas razões e argumentos e a assinatura de seu representante legal, acompanhados de outros eventuais documentos considerados pertinentes, deverão ser encaminhados via e-mail institucional ou entregues na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem “1.3”, aos cuidados da pregoeira, ocasião em que serão protocolados e anexados ao respectivo processo, devendo, nesta última hipótese, ser enviada uma cópia para o e-mail institucional utilizado no certame, conforme subitem “1.3”, para fins de publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a correspondente decisão.

16.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

16.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através sistema eletrônico utilizado no certame.

17 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

a) quando a licitante detentora do lance mais vantajoso for inabilitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;

b) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

c) quando houver convocação da licitante subsequente, no caso de quaisquer das hipóteses indicadas na alínea “a”, sendo respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate.

17.1 No caso convocação de licitante subsequente, o direito de preferência previsto no item “9 - DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPP” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pela licitante subsequente e, havendo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á as demais etapas até o item “11 - DA NEGOCIAÇÃO”.

17.2. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, observando-se os procedimentos previstos no item “16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS”.

17.3. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

18 - DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital e inexistindo interposição de recursos pendentes de julgamento, o resultado será publicado na forma do subitem "27.5", e o processo será remetido à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste edital.

19.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

19.1.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

19.2. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

19.3. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no presente Edital de Convocação e no respectivo contrato, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

20.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) executar o objeto desta licitação com zelo e eficiência, cumprindo todas as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência, que constitui o seu Anexo I;
- b) proceder, sem qualquer ônus extra, o transporte, a montagem, a operacionalização, a manutenção e a desmontagem dos equipamentos, para funcionamento no período previsto neste edital; a desmontagem dos equipamentos e desocupação do espaço será concluída no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do evento;
- c) responsabilizar-se pela qualidade e funcionalidade dos equipamentos utilizados, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela fiscalização da contratante, no prazo de 12 (doze) horas, a partir do recebimento da respectiva comunicação;
- d) responder por quaisquer danos que, por si ou por seus empregados e prepostos, venha a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;

- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- g) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;
- h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- i) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas previstas em lei e em outras normas específicas
- j) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como outras disposições relativas à reserva de cargos previstas em lei;
- k) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do ajuste, na integralidade dos seus termos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste por um representante designado nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c) notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus da mesma;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas todas as obrigações previstas no contrato;
- e) proceder, observado o prazo legal, à publicação do extrato do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

21 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

21.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Obras, observado o artigo 104, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

22. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

22.1. O pagamento efetivar-se-á em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 5º dia útil após a realização do evento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, atestado, pela unidade municipal competente, o cumprimento de todas as cláusulas previstas no contrato.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, fretes, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução do objeto contratado.

22.4. O reajustamento dos preços será proposto pela licitante beneficiária, tendo como base a data de assinatura do contrato; o percentual de reajuste dos preços será calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; o qual, caso seja extinto, ou por qualquer motivo seja inviável sua aplicação, será suprido por outro índice que venha a substituí-lo, sendo este utilizado, também, para a atualização monetária de valores inadimplidos, na hipótese de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes.

23 - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

23.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles elencados no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

- a) a lentidão na execução do objeto, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- b) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- c) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia e expressa autorização da contratante;
- e) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto, anotadas regularmente pela fiscalização;
- g) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
 - g.1) no caso de concordata é facultado à contratante manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- h) a dissolução da contratada;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

23.2. A extinção contratual nos termos citados no subitem antecedente acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada norma.

23.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na extinção do contrato, se este já tiver sido assinado.

23.4. Verificada a extinção contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à contratante, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

23.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com o município e será descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato;

- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do objeto;
- VII. fraudar a execução do objeto;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e/ou
- X. cometer fraude fiscal.

24.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, e aceitos pela administração municipal, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda, as circunstâncias e o interesse da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração municipal, a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itirucu e registradas no sistema eletrônico utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

25 - DA MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações entre as partes.

25.1. O fornecedor é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ele atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a execução do objeto, constante no Termo de Referência.

25.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade do fornecedor.

25.3. Sempre que atendidas as condições do ajuste e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.043 - Gestão Das Ações Dos Festejos Populares

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Educação 25%; 15700000 - Transferências de Convênios Educação - União; 15710000 - Transferências de Convênios Educação - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual, se incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, será protelado para o primeiro dia útil subsequente.

27.2. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

27.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, por meio do e-mail ou do endereço indicados no subitem "1.3" deste edital.

27.5. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu, como também no sistema eletrônico utilizado para sua realização, e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

27.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

28 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME-EPP

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO V - Minuta do Contrato

Itiruçu/BA, 12 de Junho de 2024.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e locação de estrutura, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos festejos de São Pedro no município de Itirucu, no período de 29/06 a 01/07/2024.

2. REGÊNCIA E PRAZOS: Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, com prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, iniciando a partir da data de sua assinatura.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E FORMA DE FORNECIMENTO: Os itens objeto da presente licitação encontram-se especificados na Planilha de Especificações constante do item "9" do presente Termo de Referência; todos os itens deverão ser fornecidos, sem quaisquer ônus extras, no local de realização dos festejos.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O preço será o constante na proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto; o pagamento efetivar-se-á em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 5º dia útil após a realização do evento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, atestado, pela unidade municipal competente, o cumprimento de todas as cláusulas previstas no contrato; nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza; estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, fretes, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução do objeto contratado; o reajustamento dos preços será proposto pela licitante beneficiária, tendo como base a data de assinatura do contrato; o percentual de reajuste dos preços será calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o qual, caso seja extinto, ou por qualquer motivo seja inviável sua aplicação, será suprido por outro índice que venha a substituí-lo, sendo este utilizado, também, para a atualização monetária de valores inadimplidos, na hipótese de inadimplência de obrigações financeiras por quaisquer das partes.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão e seus anexos, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

- Obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto desta licitação com zelo e eficiência, cumprindo todas as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência, que constitui o seu Anexo I;
- b) proceder, sem qualquer ônus extra, o transporte, a montagem, a operacionalização, a manutenção e a desmontagem dos equipamentos, para funcionamento no período previsto neste edital; a desmontagem dos equipamentos e desocupação do espaço será concluída no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do evento;
- c) responsabilizar-se pela qualidade e funcionalidade dos equipamentos utilizados, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela fiscalização da contratante, de forma imediata, após o recebimento da respectiva comunicação;
- d) responder por quaisquer danos que, por si ou por seus empregados e prepostos, venha a causar à contratante ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- g) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;
- h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação,

devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

i) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas previstas em lei e em outras normas específicas

j) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, bem como outras disposições relativas à reserva de cargos previstas em lei;

k) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente ao fornecedor o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do ajuste, na integralidade dos seus termos;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste por um representante designado nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

c) notificar por escrito ao fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus do mesmo;

d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas todas as obrigações previstas no contrato;

e) proceder, observado o prazo legal, à publicação do extrato do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou de sua execução, salvo autorização expressa da contratante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Patricia Gonçalves Gomes, matrícula nº 2189, designado pela Portaria nº 086, de 06/06/2024, ressalvada a hipótese de substituição mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

7. MATRIZ DE RISCOS: A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações entre o município e a contratada, conforme tabela adiante:

Nº	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	AÇÕES
1	INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GERADORES E EQUIPE TÉCNICA PARA GARANTIR O SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO EVENTO
2	AUSÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	DESCUMPRIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CUSTEIO DA OPERAÇÃO COM SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	COMPARTILHADO	AMBAS AS PARTES DEVERÃO ARCAR COM SEUS RESPECTIVOS CUSTOS E MANTER DISPONIBILIDADE DE CAIXA SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO NA FORMA DA LEI.
3	VARIAÇÃO DE CUSTOS	ALTERAÇÕES E FLUTUAÇÕES DE MERCADO NOS CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DA CONTRATADA	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ ABSORVER TAIS VARIAÇÕES
4	INDISPONIBILIDADE DE PRODUTOS	REDUÇÃO DA OFERTA DE PRODUTOS NO MERCADO	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ESTOQUE PRÓPRIO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
5	ALTERAÇÃO DA	RISCO DE CRIAÇÃO DE	CONTRATADA	A CONTRATADA DEVERÁ

	CARGA TRIBUTÁRIA	NOVOS TRIBUTOS ACARRETANDO AUMENTO DOS CUSTOS DA OPERAÇÃO		ABSORVER ALTERAÇÕES NA CARGA TRIBUTÁRIA.
--	------------------	--	--	---

8. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.043 - Gestão Das Ações Dos Festejos Populares

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Educação 25%; 15700000 - Transferências de Convênios Educação - União; 15710000 - Transferências de Convênios Educação - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	<p>PALCO Q-50-16X14X10 (MEDIDAS MÍNIMAS):</p> <p>- ESTRUTURA EM ALUMINIO P50, MODELO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO 16MT (BOCA), 14 MT FECHADAMENTO LATERAL E FUNDO NO ESPAÇAMENTO DE 0,50 CM, COBERTURA COM LONA ANTICHAMA.</p> <p>- ESTRUTURA PARA TELÃO: 02(DUAS) TORRES COM 10MT (ALTURA), 03MT(LARGURA).</p> <p>-DECORATIVOS: (TESTEIRAS)</p> <p>DE 2MT(DOIS) DE ALTURA POR TODA EXTENSÃO DA BOCA DE CENA, INTERLIGANDAS A ESTRUTURA DOS TELÕES FORMANDO DESENHO ESPECIFICADO PELA PRODUÇÃO DO EVENTO.</p> <p>-IMPRESSÃO EM LONA PARA BANNER E SIMILIAREAS IMPRESSÃO DE LONA EM POLICROMIA E TELA ORTOFÔNICA PARA DECORAÇÃO DE TESTEIRAS E TORRES CONFORME LEVANTAMENTO E DETALHES DE ORNAMENTAÇÃO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.</p> <p>-HOUSE MIX (TENDA DE MIXAGEM)</p> <p>ESTRUTURA EM ALUMINIO MONTADA EM 02(DOIS) PAVIMENTOS EM PARATÍCÁVEL TELESCÓPIO 2X1 ELEVADOS PARA USO DOS CANHÕES SEGUIDORES.</p> <p>COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMA.</p> <p>-ÁREA DE SERVIÇO - ESTRUTURA EM ALUMINIO P30, MODELO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO 5X5 COM OISO (TABLADO) INDIVIDUAL MONTADOS AO LADO DE CADAPALCO FORA DA ÁREA DO PALCO.</p> <p>-AREA DE CIRCULAÇÃO PARA VISITANTES</p> <p>- ESTRUTURA EM ALUMINIO 14Mx5M COBERTURA COM LONA ANTICHAMA ELEVADO EM NO MÍNIMO 0,20 MT ACIMA DO NIVEL DO PALCO COM GUARDA-CORPO, PISO CARPETADO, ORNAMENTADO A SER MONTADO NA PARTE LATERAL DO PALCO.</p> <p>-PALCO: LOCAÇÃO DE PISO EM ESTRUTURA TUBULAR MODELADA MEDINDO (220M²) TOTALMENTE TRAVADO E CONTRA VENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT COM SUPORTE DE</p>	DIÁRIAS	03		

	CARGA DE 750KG POR M ² COM ACABAMENTO EM COMPESADO E APLICAÇÃO DE CARPETE PRETO, SAIA COM ACABAMENTO CHAPEADO E PINTADO COM TINTA PVA LATEX NA COR PRETA, GUADA CORPO EM CERCA MODULADA, 01 ESCADA E 01 RAMPA DE ACESSO(MED.: 15,80X13,20X1,80)				
02	-CAMARINS: 04 (QUATRO) CAMARINS EM OCTANORM, PISO ELEVADO EM 10 CM CARPETADO COM PORTAS INDIVIDUAIS, 04 POR 04 METROS, COM AR CONDICIONAMENTO E TETO	DIARIAS	03		
03	TABLADO PRATICAVEL PARA PALCO: 24 UNIDADES: 03 – PRATICAVEIS COM PÉ, REGULAVEL DE 0,8M A 160M; 03 – PRATICAVEIS COM PÉ REGULAVEL DE 0,4M A 0,6M; 03 – PRATICAVEIS COM PÉ REGULAVEL DE 0,2M À 0,40M; 08 – PARATICAVEIS COM PÉ DE 0,40; 06 – PRATICAVEIS PANTOGRAFICO OU COM PÉ DE 1,00M.	DIARIAS	03		
04	SONORIZAÇÃO PA-LR SISTEMA EM LINE ARRAY - COM NO MÍNIMO 32(TRINTA E DUAS) CÉLULAS TRÊS VIAS DEVIDAMENTE IÇADAS EM MANEIRAS UNIFORME, CONFORME DESENHO DE SITEMA V. -24 SUBGRAVES DUPLOS -SISTEMA DE ENERGIA E ATERRAMENTO CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELO ORGÃO FISCALIZADOR. -02(DOIS) MAIN POWER, 125 AMP. CENTAL DE ENERGIA DIMENSIONADA POR EMPRESA CREDENCIADA, RESPONSAVEL E COM ATTRIBUIÇÃO TÉCNICA. CONSOLES PA (02 CONSOLES DIGITAIS) PA – 02 (DUAS) CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 IN (QUARENTA E OITO) CANAIS DE ENTRADA – 16 OUT (DEZESSEIS) CANAIS DE SAÍDA (MODELO PRÉ APOVADO POR ARTISTAS). MIX RACK – PROFIRE VI-300-VI 6-SD7-SD8, CONOLES MONITOR/BACJ LINE –(02 CONSOLES DIGITAIS) CONSOLES DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 IN (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA – 32 OUT(TRINTA E DOIS) CANAIS DE SAÍDA (MODELOS PRE APOVADOS POR ARTISTA) SD7 – SD8, SL6 32D SIDE PHIL – SISTEMAS EM LINE ARRAY - COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CELULAS POR LADO DEVIDAMENTE IÇADAS EM TORRES FLY CONFORME “ PÉ DIREITO” DO PALCO ACOPLADOS POR NO MÍNIMO 02(DUAS) CAIXAS DE SUBGRAVE POR LADO. TORRE DE DELAY – 02 (DOIS) SISTEMAS EM LINE ARRAY - COM NO MÍNIMO 06(SEIS) CELULAS DEVIDAMENTE IÇADAS EM DE MANEIRA UNIFORME. MONITORES – RETORNOS: SISTEMA DE MONITORAMENTO COM NO MÍNIMO 12(DOZE) MONITORES (DOIS FALANTES DE 12” E UM DRIVE 2”) AO CHÃO, (TODOS COM A MESMA MARCA E MESMO TIMBRE), (MODELOS PRE APOVADOS POR ARTISTAS) SM 400 SM 222, SM 222: DEVIDAMENTE	DIÁRIAS	03		

	<p>POCESSADOS E ALINHADOS.</p> <p>AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS CONTRABAIXO – 02 SISTEMA COMPLETO (04S DE ALTO-FALANTE 10” + 01 ALTO-FALANTE DE 15” + CABEÇOTE)</p> <p>GUITARRA – 02 COMBOS (02X ALTO-FALANTES DE 12TWIN).</p> <p>MICROFONAÇÃO E ACESSORIOS PARA ATENDER PARALELEMANET DUAS OU MAIS ATRAÇÕES.</p>				
05	<p>ILUMINAÇÃO-</p> <p>12 LÂMPADAS PARA 64 F#2(ARARA)</p> <p>12 – GELATINA CTB 61</p> <p>24 – SPOT HÍBRIDO (DTS JACK OU ROBE POINT OU MYTHOS 2) (NÃO SERÁ ACEITOS APARELHOS DE 2 MODELOS)</p> <p>24 – BEAM (DTS KATANA OU CLAYPAKY)</p> <p>02 – RIBALTA (DTS KATANA OU CYCFX 8 ROBE)</p> <p>12 – MOVING LED (NICK 140I OU ROBIN 600)</p> <p>22 PAR LED RGBW (NÃO SERÁ ACEITO APARELHOS DE 2 MODELOS)</p> <p>12 – STROBO LED (X5 OU ATOMIC 3000 RGB) 06 – BUTT 06 LÂMPADAS.</p> <p>04 – MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX</p> <p>04 – VENTILADORES</p> <p>02 – CANHÕES SEGUIDORES DTS 1500 PHARUS COM OPERADORES.</p> <p>01 SISTEMA DE INTERCON (COM 04 FONES).</p> <p>48 – CANAIS DE DIMMER</p> <p>01 – CONSOLE GRAND MA LIGHT 3 OU 2 (NÃO SERÁ ACEITO WING)</p> <p>01 – RACK PRO POWER COM 24 CANAIS 01 – SPLITER DE 4 EMTRADAS E 16 SAÍDAS</p> <p>80 – MULTICABO DE SINAL DE 8 VIAS (ECLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO PALCO X HOUSE)</p>	DIÁRIA	03		
06	<p>PAINEL DE LED: PAINEL OUTDOOR P3 CENTRAL: 8,00M X 4 M = 32M</p> <p>PAINÉIS LATERAIS: 02 – 02MX4,00M=16M</p> <p>12 METROS DE TESTEIRA EM LED</p> <p>PROJETORES 02 – PROJETORES EPSON À LASER 10.000 LUMENS</p> <p>02 – CABOS SDI 70M SISTEMA: 02 – MACBOOK PRO COM RESOLUIME ARENA (VERSÃO ATUAL)</p>	DIÁRIAS	03		
07	<p>GRID DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS P30 E P50, TOTALMENTE TRAVADO E CONTRA VENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT,(MED.: 12.10 x10.50 x 6.00M), C/ 4 LINHAS ÁEREAS DE BOX TRUSS P50 P/ APOIO DA ILUMINAÇÃO, ESTAIAMENTO C/ CABOS DE AÇO/CINTAS.</p>	DIARIAS	03		
08	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ILUMINAÇÃO CÊNICA: LOCAÇÃO DE 20 LED 100W BRANCA: 40(QUARENTA) PAR LAD 18W RGBW 54 LAD: 10 MINI MOVING: 20 TUBO DE LAD 18W; 12 COB 60W; 01 CENTRAL ELÉTRICA; CABOS E CONECTORES PARA TODA MONTAGEM DO SISTEMA.</p>	DIARIAS	03		
09	<p>GERADORES: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) GERADORES DE ENERGIA, COM TRATAMENTO ACUSTICO, COM TENSÃO 220V OU 127V DE 260KVA, ABASTECIMENTO</p>	DIARIAS	03		

	POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER A SONORIZAÇÃO (01 STANDBY).				
10	GERADOR: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) GERADORES DE ENERGIA, COM TRATAMENTO ACUSTICO, COM TENSÕES 220V OU 127V DE 220KVA , ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.(PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO)	DIARIAS	03		
11	GERADOR: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) GERADORES DE ENERGIA, COM TRATAMENTO ACUSTICO, COM TENSÕES 220V OU 127V DE 220KVA , ABASTECIMENTO PR CONTA DO CONTRATADO. (PARA ATEDER AS BARRACAS)	DIARIAS	03		
12	SERVIÇO DE PUBLICIDADE: -POSTAGEM DE REGISTRO AUDIOVISUAL EM SITE PARTICULAR E SITE OFICIAL; -CONTRATAÇÃO DE 01 EMISSORAS DE RÁDIO REGIONAIS PARA A COBERTURA NA INTEGRA DO EVENTO; - IMPRESSÃO DE OUTDOORS, PANFELTOS E CARTAZES, DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA: CARTAZES: 3000(TRÊS MIL) CARTAZES NO TAMANHO 60 X 40,GRAMATURA 120 EM PALE COUCHÊ; PANFELTOS: 5000(CINCO MIL) PANFLETOS, TAMANHO 10 X 21, GRAMATURA 120 EM PAPEL COUCHÊ; OUTDOOR: 10 (DEZ) OUTDOORES, TAMANHO PADRÃO; -500 CHAMADAS EM RADIOS FM REAGIONAIS; -500 HORAS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM; - POSTAGEM DE 800 FOTOGRAFIAS E 30 VIDEOS EM AMBIENTE VIRUAL PARTICULAR.	SERVIÇO	01		
13	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO: (LIVE) E FILMAGEM DIGITAL COM 03(TRÊS) CÂMAREAS DE 3CCD, EM FORMATO DVCAM OU EQUIVALENTE, SENDO UMA FIXA E DUAS PARA ÂMGULOS DIVERSOS(MOVEIS) TOMADAS DE ENTEVISTAS, 01 MESA DE CORTE(SWITCHER) COM DISPONIBILIDADE DE TRANSMISSÃO AO VIVO, PARA TELÕES E WEB E LINKS, COM MONITORAÇÃO DOS RESULTADOS EM 02 TELÕES DE LCD NO MÍNIMO 52 POLEGAS PARA A MESA DE TRABALHO DOS APRESENTADORES DO EVENTO O MATERAIL BRUTO FILMADO DEVERÁ SER ENTREGU EM 01 CÓPIA, FORMATODVD, O SERVIÇO DEVE SER COTADO POR HORAS DE TRABALHO, RECURSOS HUMANOS : 03 CINEGARFISTAS, 01 OPERADOR DE SWITCHER, 03 OPERADORES DOS REFETORES DE ILUMINAÇÃO E 03 ASSISTENTES DE CÂMATERAS E LUZES.	DIÁRIAS	03		
14	CAMAROTE: 01 CAMAROTE AO LADO ESQUERDO DO PALCO, ESTRUTURA EM Q30 DE ALUMINIO, COM O PISO MESMO NIVEL DO PALCO, MEDINDO 12MTS DE PROFUNDIDADE POR 06 DE LARGURA, ALTURA DA COBERTURA PISO AO TETO 04 MTS, COBERTO COM LONA E FUNDO COM LONA BRANCA, COM GUARDA CORPO NA FRENTE , LATERAIS E FUNDO E ESCADA DE ACESSO, CARPETADO, 06 MESAS COM 04 CADEIRAS CADA, 02 FREEZER, SERVIÇO DE GARÇON E DECORADO, O CAMAROTE DEVERÁ ESTÁ MONTADO 03(TRÊS) DIAS ANTES DO	SERVIÇO	01		

	EVENTO.				
15	FECHAMENTOS: 100 PLACAS METÁLICAS COM MEDIDAS DE 2,00MTS DE LARGURA POR 2,20 DE ALTURA PARA ISOLAMENTO DA AREA DO MERCADO MUNICIPAL ENTORNO DO PALCO E OUTROS.	METROS	200		
16	TOLDOS: 50 TOLDOS TIPO TENDA EM ESTILO PIRAMIDAL EM CORETURA DE LONA ANTICHAMA, MEDINDO 06X06M DE LARGURA, ALTURA DE 2,90M, FECHADO COM ARAME LISO E PALHA DE COQUEIRO, COM 02 PONTOS DE TOMADAS E 02 LAMPADAS INSTALADAS EM CADA BARRACA PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO, 50 TOLDOS POR DIA.	DIÁRIAS	03		
17	PORTAL: PORTAIS COM TRELIÇA DE ALUMINIO EM Q30, COM AS MEDIDAS DE 07 METROS DE LARGURA POR 05 DE ALTURA, TEXTEIRA DE 1,50 MT PARTE SUPERIOR E ESPAÇAMENTO LATERAIS DE 1,50MTS PARA FIXAÇÃO DE BANNER, SENDO MONTADOS EM TRÊS LOCAIS.	SERVIÇO	03		
18	DICIPLINADORES: SISTEMA DE ISOLAMENTO DE ÁREA COM DICIPLINADORES (GRADIL) COM MEDIDAS DE 2MTS DE LARGURA E 1,20MTS DE ALTURA CASA DICIPLINADOR, PARA OS 03 DIAS.	METRO LINEAR	150		
19	ELEVADO DE POLICIA: (ELEVADOS PARA POLICIA DE 3,40 MTS X 1,20MTS EM FERRO TUBULAR COM COBERTURA DE LONA E COM ASSENTO E PISO ANTIDERRAPANTE, SENDO 05 ELADOS POR DIA)	DIARIAS	03		
20	SANITÁRIOS QUIMICO: SANITÁRIOS QUIMICO MODELO STANDARD – SANITÁRIOS PROTATEIS, FABRICADOS EM POLIESTRINO, MEDINDO 1,15MT DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE LANGARINA, 2,30M DE ALTURA COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR “LIVRE/OCUPAD”, COM PISO ANTIDERRAPANTE, COMPREENDENDO (MASCULINO/FEMININO) COM DUAS LIMPESAS POR DIA, SENDO (40 SANITÁRIOS POR DIA)	DIÁRIAS	03		
21	SANITARIO QUIMICO: LOCAÇÃO DE 03 BANHEIRO PNE QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÕES DIÁRIAS E DESMONTAGEM, POLIOLENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDAM, COM TANQUE PARA DESPEJOS, PORTA PAEL HIGIENICO GRANDE DE VENOLAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO GERAL EM COM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,8 MT COMPRIMENTO X 1,10 MT DE LARGURA X 2,30MT DE ALTURA. (DENTRO DAS NORMAS)	DIARIAS	03		
22	REFEIÇÕES: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA PARA ARTISTAS, EQUIPE DE SONORIZAÇÃO,	UND	370		

	EQUIPE DE ESTRUTURA DURANTE MONTAGENS E DESMONTAGEM, DURANTE OS FESTEJOS (ALMOÇO/JANTA) COMPOSTA DE PELO MENOS DOIS TIPOS DE CARNE ENTRE BOVINA, AVES E PEIXE OU SUINA, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 150GR, ALEM DE GUARNIÇÃO COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO E PELO MENOS TRÊS TIPOS DE COMPLEMENTOS ENTRE MACARRÃO, SLADA DE ALFACE, FAROFA, LEGUMES, PUREÊ DE BATATAS OUNOUTROS SIMILARES, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 600GR, ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE 350ML.				
23	LANCHES: SERVIÇO FORNECIMENTO DE LANCHE PARA AS BANDAS EQUIPE DE APOIO, POLICIAIS CIVIL, MILITAR E GUARDA MUNICIPAL, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE TECNICA E TC. KIT CONTENDO (01 REFRIGERANTE, 02 FRUTAS, 01 SANDUICHE DE QUEIJO E PRESUNTO, 02 SALGADOS) DURANTE OS FESTEJOS.	UND	500		
24	ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM: ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS CAMARINS PARA AS BANDAS: NACIONAIS, REGIONAIS. CONTENDO: 02 ESPELHOS GRANDES, 25 CADEIRAS, 03 MESAS COM TAMPÃO E TOALHAS, 02 GARRAFAS DE CAFÉ QUENTE, E 01 DE CHÁ (BOLDO, ERVA-DOCE OU CAMOMILA), 02 BANDEJAS DE FRUTAS DA EPOCA (PRONTAS PARA DEGUSTAÇÃO), 02 BANDEJAS DE FRIOS, 02 BANDEJAS DE SALGADOS DIVERSOS, 04 CAIXA DE REFRIGERANTES (DIVEROS) 08 CAIXAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (COPO 300 ML), 40 SANDUICHES NATURAL, 02 BOLOS (SABORES CHOCOLATE E MILHO), DOCES VARIADOS, 01 PACOTE DE PÃO INTEGRAL, 02 JARRAS DE ÁGUA DE COCO (1LITRO CADA), 12 CAIXAS DE SUCO (1LITRO CADA) (SABORES DIVERSOS), 01MARGARINA LIGHT, 20 SCHOCOLSTSDOD 200ML, 24 ENEGETICOS RED BULL OU SIMILARES, 24 ISOTÔNICOS (SABORES VARIADOS, 12 TOALHAS E COPOS DESCARTAVEIS E GUARDANAPOS.	SERVIÇO	18		
25	ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE CAMARINS: ORGANIZAÇÃO DE CAMARINS BÁSICOS PARA AS BANDAS LOCAIS QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS: CONTENDO: 36 UNIDADES DE REFRIGERANTES LATA, 36 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL COPO 300ML, 1 BANDEIJA DE SALGADOS COM 100 UNIDADES, 1 ESPELHO, 02 MESAS COM TAMPÃO E TOALHAS, 10 ACDEIRAS, DESTO DE LIXO, COPOS DESCARTAVEIS E GUARDANAPOS.	SERVIÇO	06		
26	ÁGUA MINERAL: FORNECIMENTODE ÁGUA MINERAL 500ML PARA AS BANDAS, PESSOAS DE APOIO, POLICIAIS CIVIS, MILITARES E GUARADA MUNICIPAL, SEGURANCAS E EQUIPE DE PRODUÇÃO.	UND	600		
27	AGENTE DE APOIO: CONTRRATAÇÃO DE 30 PESSOAS DUARANTE 10 DIAS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ORNAMENTÇÃO, MONATEGEM E	DIARIAS	300		

	DESMONTAGEM.				
28	CARREGADORES: CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE CENÁRIO E INSTRUMENTOS DAS ATRAÇÕES MUSICAIS SENDO 05(CINCO) CARREGADORES POR DIA DE EVENTO.	DIARIAS	3		
29	HOSPEDAGEM: (DIARIAS) HOSPEDAGENS EM Pousada PARA AS BANDAS, ARTISTAS, PRODUTORES, EQUIPE TECNICA (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, OPERADORES DE GERADORES, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, E ETC (HOTELIS D REFERENCIA NA CIADDE OU REGIÃO).	DIARIAS	300		
30	LONAS: IMPRESSÃO DE LONA VINILICA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI, ACABAMENTO ILHÔES E BRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO PARA BOX TRUSS, TESTEIRA DE BARRACAS, BANNERES, FAIXAS E ETC.	METROS	300		
31	ORNAMENTAÇÃO: CONFEÇÃO DE 10.000 MTS DE BANDEROLAS EM PLASTICO, COSTURADAS NO FITILHO COM INSTALAÇÃO NOS ESPÇOS DOS FESTEJOS 50 BALÕES COM ESTRUTURA DE MADEIRA E REVERTIDO DE CHITA COM MEDIDAS DE 1MT DE LATURA POR 50CM DE LARGURA, COM BOCAL E LAMPADAS E INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS, 30 PENEIRAS DE PALHA SECA, 30 CHAPÉUS DE PALH, 200 MTS DE CHITA, 200 MTS DE FITA DECORATIVAS EM CETIM, 20 FENOS, (03 PORTAIS) 01 MEDINDO 05MT DE ALTURA POR 12 MTS DE LARGURA EM Q30, 01 EM MADEIRA DE 05MT DE ALTURA POR 08MT DE LARGURA EM PALETES PINTADO COM TEMA DO SÃO PEDRO, 60 PEÇAS DE MADEIRA DE EUCALIPITOS PARA FIXAÇÃO DAS BANDEROLAS, 40 PEÇAS DE MADEIRA COM MEDIDA DE 3 METROS DE COMPRIMETO E ESPESSURA DE 7CM POR 5CM, 60 BARROTES 3MTS DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 5CM POR 3CM, 8 KG DE PREGO, 03LATAS DE 18 LITOS DE TINTA A BASE DE AGUA, 10 FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM, 20CARRINHOS DE MÃO METÁLICO, 300 MTS DE CABO DE AÇO 2MM, 20 PLATAS ORNAMENTAIS.	SERVIÇO	01		
32	FOGOS: SHOW PIROTÉCNICO COM 06 MIINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS DE ARTIFICIOS VARIADOS E GIRANDULAS.	SERVIÇO	01		
33	LOCUTORES: CONTRATAÇÃO DE 02 LOCUTORES	DIÁRIAS	03		
34	LOCAÇÃO DE VANS: LOCAÇÃO DE VANS PARA TRANSLADO LOCAL DOS ARTISTAS E PORODUÇÃO DE BANDAS, NACIONAIS E REGIONAIS NO PERIODO DE REALÇIZAÇÃO DOS EVENTOS SENDO 2 VANS PARA CADA DIA.	DIÁRIAS	03		
35	COORDENADORES: CORRODENAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS DURANTES O EVENTO, ATRAVÉS DA	DIÁRIAS	03		

	<p>SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECEDORES, BEM COMO PELO CONTROLE DE FUNÇÕES E ATENDIMENTO PERMANENTE AOS PARTICIPANTES, FAZENDO-SE PRESENTE DURANTE TODO O PÉRIODO DOS EVENTOS DA FASE DE MONTAGEM ATÉ A DESMONTAGEM (SENDO 3 COORDENADORES POR DIA);</p> <p>A)SUPERVISÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO, INCLUINDO A SUPERVISÃO E IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS;</p> <p>B)SUPERVISÃO DO CONTROLE DE PESSOAS NO PALCO E NAS ENTRADAS DOS CAMARINS;</p> <p>C)CONTROLE DA HOSPEDAGEM E SUPERVISÃO DOS DEMAIS COORDENADORES E DO ESQUEMA DE TRANSPORTES DAS VANS.</p>				
36	<p>AGENTES DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE APOIO: CONTRATAÇÃO DE 40 AGENTES PARA SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO (RECPÇÃO A BANDAS, CONTOLE E FISCALIZAÇÃO DE BARRACAS E AMBULANTES, SEGURANÇA DE PALCO, SEGURANÇA DE SOM, VENDAS DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO, RECEPÇÃO, COMUNICAÇÃO, TRANSPOTES, MANUTENÇÃO DE CAMARIM, CONTROLE DE ACSSO DE PESSOAS AO PALCO, APOIO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL,ETC).</p>	DIARIAS	03		

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA

At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____

CONTA BANCÁRIA Nº: _____ **BANCO:** _____ **AGENCIA:** _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e locação de estrutura, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos festejos de São Pedro no município de Itiruçu, no período de 29/06 a 01/07/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

Declaramos que:

- 1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.
- 2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.
- 3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itiruçu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.
- 4) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do objeto, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME-EPP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e locação de estrutura, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos festejos de São Pedro no município de Itirucu, no período de 29/06 a 01/07/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a) _____,
RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada
como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª
da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de
Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse
enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no
Capítulo V da referida Lei Complementar n.º 123/2006, bem como que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as
penas da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a
existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a
qual será regularizada no prazo legal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA
Att. Sra. Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e locação de estrutura, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos festejos de São Pedro no município de Itirucu, no período de 29/06 a 01/07/2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____,
estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(ua) representante
legal, _____, em cumprimento às determinações

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, RG, CPF)

da Lei Federal nº. 14.133, DE 01/04/2021, e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, estando ciente de que a ocorrência de qualquer falsidade na presente declaração, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que:

- atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Itirucu;
- dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- cumprir todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, e aos dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024

ANEXO V - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO
DA BAHIA E A EMPRESA *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 006-6/2023

O **MUNICÍPIO DE ITIRUCU**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.198.543/0001-70, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Lorena Moura Di Gregório, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº***** , com sede na ***** , *****/** , representada por ***** , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando conjuntamente, simplesmente denominados PARTES, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e locação de estrutura, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos festejos de São Pedro no município de Itirucu, no período de 29/06 a 01/07/2024, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº PE001/2024, e seus anexos.

1.1 A CONTRATADA apresenta neste ato as comprovações de regularidade previstas em lei, abrangendo:

(X) Certidão de Regularidade expedida pelas Fazendas federal, estadual e/ou municipal, e Seguridade Social;

(X) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

(X) Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho;

(X) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, consistente na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

(X) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

(X) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, obtida no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

1.2. Além dos elementos indicados na subcláusula antecedente, são apresentados os demais documentos de habilitação e qualificação previstos nas normas pertinentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Regência e Da Forma de Fornecimento

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133. de 01/04/2021, com forma de fornecimento integral e entrega em local definido pela CONTRATANTE,

2.1. Os itens objeto do presente contrato encontram-se especificados na Planilha de Especificações adiante, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE001/2024, e seus

anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
XX					
VALOR GLOBAL					

2.1. Todos os itens deverão ser fornecidos, sem quaisquer ônus extras, no local de realização dos festejos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global do presente contrato é fixado em R\$......(.....), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.1. O pagamento efetivar-se-á em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 5º dia útil após a realização do evento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, atestado, pela unidade municipal competente, o cumprimento de todas as cláusulas previstas neste contrato.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, fretes, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução do objeto contratado.

4.4. O reajustamento dos preços será proposto pela CONTRATADA, tendo como base a data de assinatura deste contrato; o percentual de reajuste dos preços será calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; o qual, caso seja extinto, ou por qualquer motivo seja inviável sua aplicação, será suprido por outro índice que venha a substituí-lo, que será utilizado, também, para a atualização monetária de valores inadimplidos por quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº. PE001/2024 e seus anexos, na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1 Obrigações da CONTRATADA

a) executar o objeto desta licitação com zelo e eficiência, cumprindo todas as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência, que constitui o seu Anexo I;

b) proceder, sem qualquer ônus extra, o transporte, a montagem, a operacionalização, a manutenção e a desmontagem dos equipamentos, para funcionamento no período previsto neste edital; a desmontagem dos equipamentos e desocupação do espaço será concluída no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do evento;

c) responsabilizar-se pela qualidade e funcionalidade dos equipamentos utilizados, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma imediata, após o recebimento da respectiva comunicação;

d) responder por quaisquer danos que, por si ou por seus empregados e prepostos, venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato;

e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- g) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras existentes ou que venham a ser criadas;
- h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- i) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas previstas em lei e em outras normas específicas
- k) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente ao fornecedor o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do ajuste, na integralidade dos seus termos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste por um representante designado nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
- c) notificar por escrito ao fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus do mesmo;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas todas as obrigações previstas no contrato;
- e) proceder, observado o prazo legal, à publicação do extrato do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

5.3. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.043 - Gestão Das Ações Dos Festejos Populares

Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Educação 25%; 15700000 - Transferências de Convênios Educação - União;

15710000 - Transferências de Convênios Educação - Estado.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de extinção administrativa do presente contrato, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

7.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.2. As penalidades de que trata esta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itirucu com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução E Extinção Contratual

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.1. Constituem motivos para extinção do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais;
- b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- c) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de execução do objeto;
- d) a decretação de falência ou de insolvência civil ou a dissolução da CONTRATADA;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental ou impossibilidade de obtê-la;
- i) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.1. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA implicará necessariamente na extinção do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização Da Execução

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Manoel das Neves Santos, matrícula nº 3161, designado pela Portaria nº 157, de 26/04/2021, ressalvada a hipótese de substituição mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

10.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº. PE001/2024 e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

10.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

CERTIFICO que o presente contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO

OAB/BA Nº